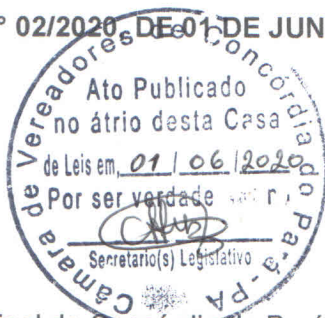




ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.



**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES VIRTUAIS DE COMISSÕES PERMANENTES E DE SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS VIRTUAIS NA CAMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

A Câmara Municipal de Concórdia do Pará aprovou e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Concórdia do Pará/PA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

**CONSIDERANDO;** A decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO:** O que dispõe o Decreto Municipal nº 15/2020 de 28.05.2020 que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento no âmbito municipal, à pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** As recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS);

**RESOLVE:**

Art. 1º - As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais, e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020, em virtude da situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Visando a manutenção das atividades legislativas, a Câmara Municipal realizará sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e reuniões de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

§ 1º - Os pareceres das comissões permanentes poderão ser realizados verbalmente, sem prejuízo de sua apresentação por escrito.

§ 2º - As reuniões virtuais das comissões e as sessões plenárias virtuais ordinárias ocorrerão nas datas e horários regimentais, e as extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara, utilizando-se para este fim, o aplicativo ZOOM.

§ 3º - A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirá, no que couber, o que determina o Regimento Interno.

---

- Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº-  
**E-MAIL : [camaraconcordiapa@hotmail.com](mailto:camaraconcordiapa@hotmail.com) CEP: 68.685-000**  
Concórdia do Pará – PA



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
CNPJ 14.145.817/0001-62 - Palácio Antonio Ribeiro da Silva

§ 4º - A discussão e votação das matérias se darão verbalmente, no qual os vereadores poderão debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.

§ 5º - Concluída a reunião virtual da comissão, ou a sessão plenária virtual, esta será homologada pelo Presidente.

§ 6º - Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias a disciplina regimental no que couber.

§ 7º - Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo WhatsApp, criado exclusivamente para este fim.

§ 8º - As sessões por meio virtual serão realizadas em tempo real, sendo considerado ausente o vereador convocado que não estiver conectado à plataforma ou aplicativo utilizado pelo Legislativo no dia e horário marcados para a sessão, o que não impedirá a sua realização, salvo se não houver quórum, quando será designada nova data.

Art. 3º - Caso o Prefeito Municipal precisar convocar sessão extraordinária, este deverá encaminhar ofício ao Presidente da Câmara, obedecendo aos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno.

Art. 4º - A Mesa Diretora, caso persista o quadro de isolamento social, providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Havendo condições técnicas, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 5º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, Palácio Antonio Ribeiro da Silva,  
01 de junho de 2020.

Adilson da S. Londres  
Vereador Presidente

Bruno Pastana Feio  
Vereador 1º Secretário

Francisco Felix de Souza  
Vereador 2º Secretário